



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Vice-Prefeito

LEI Nº. 1003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Câmara de Vereadores de Caetité

RECEBIDO

EM 30 / 10 / 2024

Às 11:05 hs

*Carla Nayme Sacramento S. Vieira*  
Assessora de Protocolo  
Matrícula 5009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024, CONFORME LEI 964/2023 COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos arts. 2º a 8º da Lei n. 4.320/64 e Art. 165, §9º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Suplementar de até 15% (quinze por cento) do total do orçamento para o exercício financeiro de 2024, para cobrir deficiência de dotações orçamentárias, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação e publicação.

**Parágrafo único.** O percentual previsto a título de autorização para fins de abertura de crédito suplementar, apontado no caput do art. 1º desta Lei, deverá ser somado ao autorizado no art. 7º, inciso I, alínea a), da Lei 964/2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de outubro de 2024.

*Walmique da Trindade Silva*  
WALMIQUE DA TRINDADE SILVA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL